

Resolução nº : 602/2005
Protocolo nº : 348555/04
Origem : JOÃO ADOLFO SCHREINER
Interessado : JOÃO ADOLFO SCHREINER
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 4525/04-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de auxílio concedido ao Município de Santa Maria do Oeste, pelo Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, na importância de R\$ 23.093,92 (vinte e três mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente